PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº 2.64/08

LEI Nº 3.599 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**, destinado ao remanejamento orçamentário com recursos do Fundeb e Secretaria de Saúde, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação
Fundeb

02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.1.90.09 – 158 – Salário Família.....	R$-	700,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.1.90.11 – 159 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	90.300,00
02 07 06.12 361 0150 2.053 – 3.1.90.13 – 160 – Obrigações Patronais.....	R$-	35.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.09 – 167 – Salário Família.....	R$-	1.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.11 – 168 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	130.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.13 – 169 – Obrigações Patronais.....	R$-	30.000,00
Sub-Total.....	R$-	287.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 279 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	63.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 287 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	90.000,00
02 14 01.10 302 0122 2.040 – 3.1.90.11 – 292 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	60.000,00
02 14 01.10 302 0122 2.040 – 3.1.90.13 – 291 – Obrigações Patronais.....	R$-	7.000,00
Sub-Total.....	R$-	220.000,00
Total Geral.....	**R$-**	**507.000,00**

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.599 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Fls. 02

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 64/08

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundeb

02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 156 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	287.000,00
Sub-Total.....	R$-	287.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública		
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 298 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	130.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.13 – 299 – Obrigações Patronais.....	R$-	45.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 309 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	30.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.13 – 310 – Obrigações Patronais.....	R$-	15.000,00
Sub-Total.....	R$-	220.000,00
Total.....	**R$-**	**507.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda